



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 016/2023. INICIATIVA
DE PARLAMENTAR. INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO
DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS. LEGALIDADE.
CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA.
NECESSIDADE.

1. RELATÓRIO

O Vereador Iarly Meneguelli, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o **Projeto de Lei nº 16/2023**, o qual **“Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 10.04.2023 e, após sua leitura em Plenário na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 12.04.2023, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, foi encaminhado à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras, onde recebeu parecer favorável e, ato contínuo, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O projeto de lei visa instituir o Programa de Prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas do Município visando à identificação de alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, orientando-os ao tratamento de saúde adequado, bem como promovendo o controle e adequação da alimentação na merenda escolar.

Com o programa, os pais ou os responsáveis irão receber um questionário para que a escola tenha conhecimento se o aluno necessita de cuidados e orientação sobre a alimentação e assim prevenir tanto a doença, como complicações por conta da diabetes.

Diante da relevância da matéria, da possibilidade do município legislar sobre o tema por ser de interesse local nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e art. 16, I, da Lei Orgânica Municipal, bem como, por não prever despesas nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, que se verifica a viabilidade da iniciativa parlamentar para legislar sobre o tema.

Constata-se, ainda, que a matéria não envolve um projeto de lei de diretrizes orçamentárias, não cria nenhum órgão municipal, nem despesas relevantes para o Município de Vila Valério. Muito pelo contrário, o objetivo do projeto de lei é a garantia da saúde dos alunos portadores de diabetes e não a criação direta de despesas relevantes para a municipalidade, uma vez que o preenchimento do questionário pode ser feito através de plataforma digital, sem custo para Administração.

Diante disso, o projeto de lei em questão versa apenas sobre a prevenção e controle de diabetes nas crianças e adolescentes matriculados em creches e estabelecimentos da rede pública de Vila Valério. Frisa-se que o presente Projeto não imputa despesas à municipalidade, não gera gastos ou causa impacto orçamentário ao Município, tratando apenas de um programa de prevenção, estruturado nos moldes do texto.

Destaca-se a importância do tema em pauta, visto ser a Diabetes uma doença que merece atenção especial da Administração Pública, principalmente na primeira infância.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com as medidas previstas no texto legal, a prevenção será mais constante e eficaz, gerando, inclusive, uma economia em longo prazo aos cofres públicos.

Nesse viés, diante da importância na instituição de Programa de Prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas municipais, e não se tratando de criação de despesa ou competência privativa do Executivo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 16/2023.

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 08 de maio de 2023.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

